

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 001/2023

ABERTURA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS E CORRETORES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro(a) público(a) oficial e corretor(a) para alienação judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Excelentíssima Senhora Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Jacqueline Machado, Presidente da Comissão Permanente para Gerenciamento da Alienação Judicial Eletrônica, no uso da atribuição conferida pelo art. 2º, I, da Portaria-CSM nº 473/2010 e Portaria-CGJ nº 126.661.082.0007/2023, torna público o edital para credenciamento de leiloeiros públicos oficiais e corretores para a realização de alienação judicial prevista nos artigos 879 e seguintes do CPC, Resolução-CNJ nº 236/2016 e o Provimento-CSM nº 375/2016.

1. PREÂMBULO:

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento para credenciamento de corretores e leiloeiros públicos oficiais para realizarem a alienação judicial prevista no artigo 879 e seguintes do CPC.

2. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

Os novos interessados deverão apresentar requerimento, acompanhado dos documentos exigidos neste edital, endereçado à Presidente da Comissão Permanente para Gerenciamento da Alienação Judicial Eletrônica do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do modelo (Anexo I), **no período de 20/3/2023 a 20/4/2023.**

3. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O requerimento para credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados no formulário eletrônico disponível para os:

- a) Leiloeiros Públicos, no link: <https://tinyurl.com/FormularioLeiloeiros>.
- b) Corretores, no link: <https://tinyurl.com/FormularioCorretores>.

3.2. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

3.3. Os documentos deverão ser apresentados no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

3.4. A remessa do requerimento preenchido acompanhado da documentação solicitada implica manifesto interesse em participar do processo de credenciamento, vinculando-se o interessado que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como a perfeita execução dos serviços objeto deste Credenciamento de leiloeiro e corretor.

3.5. O inteiro teor deste edital poderá ser consultado no sítio do Tribunal de Justiça (<https://www.tjms.jus.br/corregedoria/leilao-eletronico>).

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão participar do credenciamento o leiloeiro e o corretor, assim como seus respectivos prepostos, que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a) seja servidor, terceirizado ou estagiário do Tribunal de Justiça;
- b) esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) esteja com a inscrição de leiloeiro oficial ou corretor suspensa na Junta Comercial de do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) esteja atuando como advogado em processos judiciais que abranjam bens que estejam sendo objeto de alienação judicial;
- e) não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Serão considerados habilitados como corretores e leiloeiros públicos oficiais para a realização de alienação judicial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul os interessados que, no prazo do item 2 deste Edital, apresentarem o requerimento e preencherem integralmente os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Requisitos legais para credenciamento do leiloeiro público:

- a) identificação civil e profissional do leiloeiro;
- b) comprovante de regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) comprovante de atividade profissional pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, e apresentação de documentos que atestem o efetivo exercício de atividade como leiloeiro, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros. O leiloeiro que não cumprir o interstício temporal mínimo de inscrição perante a Junta Comercial deste Estado poderá complementar o período mediante comprovação de matrícula e regularidade no órgão competente de outra Unidade da Federação, caso a matrícula naquela localidade seja mais antiga;
- d) comprovante de sua inscrição e regularidade no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal;
- e) comprovante de endereço;
- f) certidões negativas cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, de primeiro e segundo grau, correspondentes à circunscrição em que o interessado tiver seu(s) domicílio(s), relativas ao último quinquênio;
- g) certidões negativas de distribuição de execuções penais no Sistema Eletrônico de Execução Unificada SEEU, expedidas pelas Justiças Federal e Estadual de primeiro grau, correspondentes à circunscrição em que o interessado tiver seu(s) domicílio(s), relativas ao último quinquênio, as quais poderão ser solicitadas diretamente aos cartórios distribuidores das comarcas do TJMS, que já estão aptos para a emissão de certidão relacionada aos processos em trâmite no SEEU de todos os tribunais que já aderiram a este sistema. A orientação para a emissão da certidão de antecedentes do SEEU encontra-se disponibilizada no Guia Procedimental do Servidor GPS Eletrônico, no link <https://tinyurl.com/certidaoSEEU>.
- h) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais Gerais que comprove a regularidade do recolhimento de ISSQN da pessoa do leiloeiro ou do corretor);

i) certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) comprovação de que dispõe de propriedade ou vínculo com terceiro, mediante contrato de locação e com vigência durante o período de validade do cadastramento, de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento postal), no qual deverá ser mantido atendimento ao público;

k) atestado de capacidade técnica em nome do proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelos menos 2 leilões em um intervalo de 12 meses;

l) apresentação de currículo de sua atuação como leiloeiro, com indicações dos dados pessoais, endereços, telefones e e-mail para contato.

5.2.1. Das declarações exigidas: além dos documentos previstos no item anterior, o leiloeiro deverá apresentar declaração contendo as informações abaixo, conforme modelo previsto no Anexo II deste Edital:

a) que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pelo Tribunal, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou de contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;

b) que detém condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;

c) que possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo Tribunal respectivo;

d) que não possui relação societária com outros leiloeiros públicos oficiais ou corretores credenciados, inclusive sociedade de fato, nos termos do art. 36 do Decreto 21.981/1932 e da Instrução Normativa 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

e) que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias que detém todos os requisitos de software pertinente para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal;

f) que possui, ou não, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer membro da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, indicado no art. 1º da Portaria nº 473, 9.8.2010 do Conselho Superior da Magistratura, bem como com os demais entes e/ou órgãos envolvidos nas alienações bens, como, por exemplo, membros da direção do SENAD e CEAD.

5.3 Requisitos legais para credenciamento do corretor:

a) identificação civil e profissional do corretor;

b) contar com, no mínimo, três anos de exercício da profissão de corretor de imóveis, aferidos por meio de certidão de registro no órgão competente. O corretor que não cumprir o interstício temporal mínimo de inscrição neste Estado poderá complementar o período mediante comprovação de matrícula e regularidade no órgão competente de outra Unidade da Federação, caso a matrícula naquela localidade seja mais antiga;

c) comprovante de sua inscrição e regularidade no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal;

d) apresentar comprovante de regularidade da inscrição perante o registro no órgão competente situado no Estado de Mato Grosso do Sul;

- e) comprovante de endereço;
- f) certidão emitida pelo órgão competente a que estiver vinculado, comprovando não ter sofrido, nos últimos dois anos, punição decorrente de processo administrativo disciplinar por falta ética ou de representação por decisão contra a qual não caiba recurso;
- g) certidões negativas cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, de primeiro e segundo grau, correspondentes à circunscrição em que o interessado tiver seu(s) domicílio(s), relativas ao último quinquênio;
- h) certidões negativas de distribuição de execuções penais no Sistema Eletrônico de Execução Unificada SEEU, expedidas pelas Justiças Federal e Estadual de primeiro grau, correspondentes à circunscrição em que o interessado tiver seu(s) domicílio(s), relativas ao último quinquênio, as quais poderão ser solicitadas diretamente aos cartórios distribuidores das comarcas do TJMS, que já estão aptos para a emissão de certidão relacionada aos processos em trâmite no SEEU de todos os tribunais que já aderiram a este sistema. A orientação para a emissão da certidão de antecedentes do SEEU encontra-se disponibilizada no Guia Procedimental do Servidor GPS Eletrônico, no link <https://tinyurl.com/certidaoSEEU>.
- i) apresentação de currículo de sua atuação como corretor, com indicações dos dados pessoais, endereços, telefones e e-mail para contato.

5.4. Outras declarações comuns ao leiloeiro público oficial e ao corretor:

O leiloeiro e o corretor público deverão apresentar, além dos documentos elencados nos itens 5.2 e 5.3, a declaração contendo as informações abaixo, nos termos do modelo previsto no Anexo III:

- a) que não seja servidor, terceirizado ou estagiário do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;
- b) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e nem tenha sido declarado inidôneo em qualquer das esferas;
- c) que não esteja atuando como advogado em processos judiciais que abranjam bens considerados como objeto de alienação judicial; e
- d) declaração elaborada pelo interessado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Comprovação do vínculo entre o leiloeiro e a empresa gestora, se for o caso:

5.5.1. Caso o leiloeiro não disponha de meios próprios de software e infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, deverá contratar entidades públicas ou privadas, comprovando o vínculo por meio de contrato ou documento análogo, com vigência durante o período de habilitação;

5.5.2. O leiloeiro, no caso do item 5.5.1, deverá apresentar as certidões pertinentes à pessoa jurídica contratada, cujo rol segue abaixo:

- a) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- b) certidão de regularidade do FGTS;
- c) certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- e) declaração expedida pela pessoa jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV deste Edital).

5.5.3. Na hipótese prevista no item 5.5.1, o leiloeiro poderá estabelecer vínculo com apenas uma entidade pública ou privada, a qual será submetida à avaliação da Secretaria da Tecnologia da Informação, facultando-se eventual substituição durante o período em que estiver habilitado, desde que comunicada a Comissão. Nesse caso, a empresa substitutiva também deverá ser objeto de avaliação pela STI deste Tribunal, a fim de verificar se preenche todos os requisitos para a habilitação.

5.5.4. O leiloeiro não poderá contratar pessoa jurídica que já possua vínculo com outro interessado que requerer o credenciamento nos termos deste Edital.

5.6. Das disposições gerais:

5.6.1. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações e declarações prestadas junto com o requerimento de habilitação, bem como pela legitimidade dos documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3 encaminhados, sob pena das sanções cíveis e penais cabíveis, ficando facultada à Comissão a realização de diligências para apurar eventuais dúvidas a respeito.

5.6.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em impressão legível e com código de autenticidade válido e legível para conferência.

5.6.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro ou corretor público.

5.6.4. Todos os documentos mencionados nos subitens 5.2 e 5.3 (requisitos legais) deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, exceto os previstos na alínea “a” do subitem 5.2 e alínea “a” do subitem 5.3, referentes à identificação civil e profissional do leiloeiro e do corretor público, respectivamente.

5.6.5. Não havendo previsão do prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por até 60 (sessenta) dias contados da data da expedição e o início do credenciamento.

5.6.6. A Comissão Permanente para Gerenciamento da Alienação Judicial Eletrônica no Estado de Mato Grosso do Sul, quando disponível no endereço eletrônico do emissor, verificará a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e das documentações exigidas.

5.6.7. Na impossibilidade de autenticação dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Presidente da Comissão poderá solicitar que o interessado apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não concessão do credenciamento.

5.6.8. Sobreindo qualquer alteração referente aos dados cadastrais do leiloeiro, do corretor ou da empresa contratada para realização do leilão, a Comissão deverá ser comunicada para atualização do cadastro.

5.6.9. Eventuais dúvidas referentes ao credenciamento ou atualização dos dados prevista nos subitens 5.6.7 e 5.6.8 poderão, a critério do interessado, ser encaminhadas no e-mail comissao.leilao@tjms.jus.br.

5.6.10. Para concluir o processo de habilitação, após a publicação da portaria de credenciamento, o leiloeiro e o corretor deverão assinar o Termo de Compromisso previsto no artigo 8º do Provimento-CSM nº 375/2016 (modelos previstos nos Anexos V e VI), o que poderá ser efetuado por meio de certificado digital, dispensando-se, nesse caso, o comparecimento à Secretaria da Corregedoria. No ato do preenchimento do formulário de requerimento, não há necessidade de anexar o Termo de Compromisso, pois só será exigido após a conclusão do processo de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Dos requisitos do Software

6.1.1. O sistema deverá, sempre que a alienação exigir condições especiais do licitante, publicar as normas específicas para que o usuário tome conhecimento e forneça documentos que o habilite a ofertar lances.

6.1.2. O sistema deverá permitir que usuários participem de disputas apenas após a aprovação da checagem de autenticidade das informações cadastrais, feita on-line, perante entidades especializadas neste serviço e, se for o caso, depois do implemento da condição indicada no subitem anterior (6.1.1).

6.1.3. A cada nova disputa, o sistema deverá apresentar ao usuário o edital com as condições de venda do bem, o qual deverá obrigatoriamente ser aceito.

6.1.4. O sistema deverá ter a funcionalidade de “esqueci minha senha”, hipótese em que a nova senha deverá ser enviada por e-mail.

6.1.5. O sistema deverá possibilitar a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa.

6.1.6. O sistema deverá gerar os seguintes documentos:

- a) auto de leilão negativo;
- b) auto de leilão positivo;
- c) autos de arrematação total e parcial;
- d) auto de arrematação condicional; e
- e) auto de arrematação pelo crédito (adjudicação).

6.1.7. O sistema deverá possibilitar que, no cadastro do bem a ser leilado, seja também cadastrado o número da subconta da Conta Única do PJMS, de maneira que posteriormente o pagamento possa ser vinculado à subconta.

6.1.8. O sistema deverá integrar-se com o sistema de Conta Única do TJMS para a gestão de pagamento de boletos de arrematação. Os boletos serão gerados pelo sistema de Conta Única do TJMS. Os sistemas deverão, no momento de gerar os boletos, enviar uma requisição ao sistema do TJMS que retornará o documento gerado em formato PDF. O TJMS disponibilizará um serviço, por meio da tecnologia Webservice, para que cada gestor possa acessar e obter apenas os dados dos pagamentos efetuados que lhes compete.

6.1.9. O sistema deverá ter ferramenta avançada de pesquisa de bens, oferecendo ao menos quatro itens de filtragem.

6.1.10. Inserção e visualização de dados no sistema deverão ser, obrigatoriamente, em tempo real, respeitando limitações de conexões de internet disponíveis.

6.1.11. O sistema deverá garantir a igualdade de condições nas disputas entre arrematantes.

6.1.12. O sistema deve ter ferramenta de auditoria, contendo os seguintes relatórios:

6.1.12.1. Relatório de configuração do leilão, contendo um log com data e hora de todas as mudanças de configurações feitas pelos administradores da ferramenta, tais como inclusão de fotografias, informações, mudanças de preço, prazo dentre outras;

6.1.12.2. Relatório do histórico de lances, contendo data e hora, a identificação do autor do lance, seu IP, valor ofertado e mensagens enviadas.

6.1.13. Os encerramentos dos lances de uma disputa deverão ser controlados pelo sistema com cronômetro regressivo e nenhum lote deve ser encerrado caso não permaneça por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de um lance, após o término da contagem regressiva.

6.2. Requisitos de Infraestrutura:

6.2.1. O Website deve possuir conexão segura por certificação SSL emitido e validado por autoridade certificadora, que já venha nativamente instalado nos navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox.

6.2.2. O ambiente de infraestrutura deve ser desenhado e configurado visando a alta disponibilidade, sem pontos únicos de falha, sendo necessária redundância nos seguintes itens:

- a) links de Internet;
- b) servidores;
- c) aplicações;
- d) serviços de rede;
- e) fornecimento de energia elétrica;
- f) climatização; e
- g) cabeamento lógico.

6.2.3. Para a comprovação da arquitetura de infraestrutura de alta disponibilidade é necessária a apresentação de desenho e documentação da topologia de infraestrutura, apresentando os itens especificados no Anexo VII:

- a) conexão lógica dos serviços e servidores de rede que hospedam o website, demonstrado por meio de diagrama da topologia de rede, com a presença roteadores, gateways, balanceadores, firewalls e outros dispositivos até a conexão com a internet;
- b) configuração de nomes e endereços externos;
- c) versões dos serviços, sistemas operacionais e plataformas de virtualização utilizadas.

6.2.4. Equipamentos redundantes de segurança de rede (firewalls) e sistemas de detecção de intrusão (IDS) devem estar presentes e suas regras constantemente atualizadas para que possam reter eficientemente as novas ameaças e novos tipos de ataques que se apresentam quase diariamente.

6.2.5. Todos os dados do sistema devem ser replicados diariamente para um lugar fisicamente fora do Data Center (off-site backup) protegendo assim os dados mesmo em caso de desastre maior no Data Center.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação.

7.2. As impugnações deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente para o Gerenciamento da Alienação Judicial Eletrônica e enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico cgjexpediente@tjms.jus.br, no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

7.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no item 7.2.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A análise da documentação será feita após o encerramento do prazo de credenciamento pela Comissão Permanente para o Gerenciamento do Leilão Eletrônico.

8.2. Todos os requisitos de software e infraestrutura deverão ser comprovados mediante apresentação do sistema à Comissão, por meio de videoconferência, com data e horário previamente agendados com o Departamento de Informática, após o qual será emitido parecer quanto à regularidade ou irregularidade das exigências.

8.3. O deferimento ou indeferimento do pedido de habilitação será realizado por meio de portaria a ser expedida pelo Corregedor-Geral de Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico, após o que, os profissionais deverão assinar o termo previsto no subitem 5.6.10 deste Edital.

8.4. Da decisão da Comissão caberá recurso pelo interessado, no prazo de 48 horas, contados da publicação.

8.5. O recurso deverá ser endereçado ao Corregedor-Geral de Justiça, no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), e enviado para o endereço eletrônico cgjexpediente@tjms.jus.br.

8.6. Não será conhecido o recurso enviado por outro meio que não seja o previsto neste edital ou protocolado fora do prazo.

8.7. A habilitação terá validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após o qual deverá o interessado requerer outro credenciamento, de acordo com as especificações de novo edital vigente à época, nos termos do art. 5º, § 1º, do Provimento-CSM nº 375/2016.

9. DAS PENALIDADES:

O descredenciamento de leiloeiros públicos e corretores ocorrerá a qualquer tempo, a pedido da parte interessada ou pelo descumprimento de dispositivos do Código de Processo Civil, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento e deste Edital, mediante oportunidade de contraditório e ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. São partes integrantes deste Edital os Anexos I (Modelo de Formulário de Requerimento), II (Modelo de Declaração Única prevista no item 5.2.1. do Edital), III (Modelo de Declaração Única prevista no item 5.4. do Edital), IV (Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor - item 5.5.2. do Edital), V (Termo de Compromisso do (a) Leiloeiro (a)), VI (Termo de Compromisso do (a) Corretor (a)) e VII (Infraestrutura).

10.2. A Corregedoria-Geral da Justiça manterá, no portal do Tribunal de Justiça e na sua página, a relação atualizada dos corretores e leiloeiros públicos oficiais habilitados, bem como providenciará a relação dos Arrematantes Remissos do Poder Judiciário fornecida pelo juízo da execução.

10.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Alienação Judicial Eletrônica deste Tribunal de Justiça.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2023.

(a) Jacqueline Machado

Presidente da Comissão

Gilda Clarice Prieto dos Santos
Diretora da Secretaria da CGJ/MS

ANEXO I

Modelo de requerimento de Credenciamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA GERENCIAMENTO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro (a) oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº _____ OU corretor (a), com registro no órgão competente sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, com domicílio na Rua/Avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo de realizar alienação judicial no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC, Resolução-CNJ nº 236/2016, Provimento-CSM nº 375/2016 e das regras previstas neste Edital.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência das regras previstas no Edital nº 001/2023, anuindo integralmente às condições nele estabelecidas.

Pede deferimento.

Campo Grande/MS, data.

Assinatura: Leiloeiro(a) Oficial ou Corretor(a)

Registro nº XX

ANEXO II

Modelo de Declaração Única prevista no item 5.2.1. do Edital

Nome (leiloeiro (a)) já qualificado (a), DECLARA para os fins previstos no item 5.2.1. do Edital, que:

a) possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pelo Tribunal, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou de contrato com terceiros que possuam tais equipamentos.

b) detém condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso.

c) possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo Tribunal respectivo.

d) não possui relação societária com outros leiloeiros públicos oficiais ou corretores credenciados, inclusive sociedade de fato, nos termos do art. 36 do Decreto 21.981/1932 e da Instrução Normativa 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

e) possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias que detém todos os requisitos de software pertinente para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som ou poderá contratar entidades públicas ou privadas, que serão avaliadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

f) **(em caso negativo)**: não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer membro da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, indicado no art. 1º da Portaria nº 473, 9.8.2010 do Conselho Superior da Magistratura, bem como com os demais entes e/ou órgãos envolvidos nas alienações bens, como, por exemplo, membros da direção do SENAD e CEAD.

OU

f) **(em caso positivo)**: possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer membro da Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, indicado no art. 1º da Portaria nº 473, 9.8.2010 do Conselho Superior da Magistratura, bem como com os demais entes e/ou órgãos envolvidos nas alienações bens, como, por exemplo, membros da direção do SENAD e CEAD.

Nome da pessoa:

Cargo/Função ocupada:

Órgão:

Campo Grande/MS, data.

Assinatura Leiloeiro(a)

Registro nº

ANEXO III

Modelo de Declaração Única prevista no item 5.4. do Edital

Nome (leiloeiro (a)/corretor (a)), já qualificado (a), DECLARA, nos termos do item 5.4. do Edital, que:

a) não é servidor, terceirizado ou estagiário do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

b) não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal e que não foi declarado inidôneo em qualquer das esferas;

c) não está atuando como advogado em processos judiciais que abranjam bens considerados como objeto de alienação judicial; e

d) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Campo Grande/MS, data.

Assinatura Leiloeiro(a) ou Corretor(a)

Registro nº

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor (item 5.5.2. “e” do Edital)

Pessoa Jurídica/Empresa gestora, qualificação completa, DECLARA, para fins do disposto item 5.5.2. “e” do Edital que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Campo Grande/MS, data.

Representante Legal

CNPJ nº

ANEXO V

Termo de Compromisso do (a) Leiloeiro (a)

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro (a) oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na rua _____, considerando a sua habilitação para realizar alienação judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Portaria nº XX, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº XX, de XX de (Mês) de 2023, vem perante Vossa Excelência firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO com base no artigo 8º do Provimento-CSM nº 375/2016 e item 5.6.10 do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

1) O (A) Leiloeiro (a) assume o compromisso de atuar em todos os leilões judiciais designados pelos juízos perante os quais for indicado.

2) No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo a todos os requisitos previstos na legislação, em especial:

2.1) remover os bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado ou de terceiro, para depósito sob sua responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização pelo leiloeiro público depositário do leilão do referido bem;

2.2) divulgar o edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;

2.3) expor os bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;

2.4) responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juiz da execução;

2.5) comparecer ao local da hasta pública com antecedência necessária ao planejamento das atividades;

2.6) comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

2.7) excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o juiz da execução;

2.8) comunicar, imediatamente, ao juiz da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

2.9) comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua ou perante o tribunal correspondente;

2.10) manter seus dados cadastrais atualizados;

2.11) criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados.

3) O (A) leiloeiro (a) fica ciente de que, em não havendo indicação pelo exequente ou sendo esta recusada pelo juiz, a sua designação far-se-á após sorteio eletrônico no sistema próprio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

4) Este Termo de Credenciamento e Compromisso terá vigência pelo prazo de 24 meses, nos termos do item 8.7 do Edital nº 001/2023, a contar da publicação da portaria de designação, após o qual o (a) leiloeiro (a) deverá realizar outro credenciamento, de acordo com as especificações de novo edital vigente à época.

5) O (A) leiloeiro (a) perceberá, pelos trabalhos executados, a comissão na forma estabelecida no artigo 10 do Provimento-CSM nº 375/2016.

6) O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido da parte interessada ou pelo descumprimento de dispositivos do Código de Processo Civil, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento e deste Edital, mediante oportunidade de contraditório e ampla defesa.

7) Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo, será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

8) A Comissão Permanente do Leilão Eletrônico e os juízos que promoverem os leilões judiciais poderão acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Campo Grande/MS, data.

Leiloeiro (a)

Registro nº

ANEXO VI

Termo de Compromisso do (a) Corretor (a)

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), corretor (a) com registro no CRECI sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, domiciliado (a) na rua

_____, considerando a sua habilitação para realizar alienação judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Portaria nº XX, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº XX, de XX de (Mês) de 2023, vem perante Vossa Excelência firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO com base no artigo 8º do Provimento-CSM nº 375/2016 e item 5.6.10 do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

1) O (A) corretor (a) assume o compromisso de atuar em todos os leilões judiciais designados pelos juízos perante os quais for indicado.

2) No desempenho de suas atribuições, compromete-se a atuar atendendo a todos os requisitos previstos em Lei, Resolução-CNJ nº 236/2016 e Provimento-CSM nº 375/2016, em especial:

2.1) apresentar a proposta de aquisição ao Juiz, com as condições de pagamento e as garantias ofertadas, inclusive a forma de pagamento parcelado, se for o caso;

2.2) responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juiz da execução;

2.3) comunicar, imediatamente, ao juiz da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem objeto da alienação;

2.4) comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgãos judiciais onde atua ou perante o tribunal correspondente;

2.5) manter seus dados cadastrais atualizados.

3) Este Termo de Credenciamento e Compromisso terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do item 8.7 do Edital nº 001/2023, a contar da publicação da portaria de designação, após o qual deverá realizar outro credenciamento, de acordo com as especificações de novo edital vigente à época.

4) O (A) corretor (a) perceberá, pelos trabalhos executados, a comissão na forma estabelecida no artigo 10 do Provimento-CSM nº 375/2016.

5) O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido da parte interessada ou pelo descumprimento de dispositivos do Código de Processo Civil, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, do Provimento-CSM nº 375/2016 e deste Edital, mediante oportunidade de contraditório e ampla defesa.

6) A Comissão Permanente do Leilão Eletrônico e os juízos que promoverem os leilões judiciais poderão acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Campo Grande/MS, data.

Corretor (a)

Registro nº

ANEXO VII
Infraestrutura

Topologia e Informações sobre Infraestrutura do Portal www.xyz.com.br

Domínio: www.xyz.com.br
IPs válidos: 177.77.1.1-6
AC dos certificados dos servidores WEB: Certificadora A
URL para verificação de disponibilidade: www.xyz.com.br/disp
Localização do Data Center: São Paulo / SP

